



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 38 / 2021.

Cabo Frio, 29 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei “**Introduz alterações e revoga dispositivos da Lei nº 3.340, de 8 de novembro de 2021, que “*Institui a Gratificação de Fomento às Atividades Remotas (GRAFAR), em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19)*”.**

A matéria em apreço visa alterar a redação dos arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 3.340, de 8 de novembro de 2021 que trata dos servidores que farão jus ao recebimento da Gratificação de Fomento às Atividades Remotas (GRAFAR).

Tal gratificação tem como objetivo propiciar melhor qualidade na realização das atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de ensino, devendo ser destinada, prioritariamente, à alocação ou aquisição de insumos tecnológicos, a fim de garantir a efetiva continuidade das medidas pedagógicas no sistema híbrido de ensino, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Com a proposição, ora apresentada a essa Casa das Leis, busca-se estender o direito ao recebimento da GRAFAR aos demais servidores que atuam na área educacional, incluindo os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

A inclusão é possível em virtude da recente publicação da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Estas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, as razões que me induzem a propor a Vossas Excelências o vertente Projeto de Lei, que estou certo merecerá de todos os nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, a mais criteriosa análise e o indispensável apoio para sua aprovação.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da

Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em *regime de urgência*.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.